

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

EDITAL Nº 17/2020

EXPEDIÇÃO: 26/02/2020.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até as 09hs00 do dia 10/03/2020.

ABERTURA DO PREGÃO: Dia 10/03/2020, ato seqüencial ao credenciamento.

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Veículo Tipo Furgão, 0km, para as unidades de saúde do município de Pirangi.

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirangi, localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, no próximo dia 10 de março de 2020, ato seqüencial ao credenciamento.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2797/2019, de 10/04/2019, anexa aos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, **até às 9hs00 do dia 10 de março de 2020**, data da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.
- **OBS: Não serão recebidos envelopes habilitação e proposta comercial de licitantes após as 9hs00 do dia 10/03/2020.**

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na Diretoria Municipal de Saúde, com a Diretora Angela Aparecida Anatriello, ou pelo telefone (17) 3386.3755.

A senhora Pregoeira, usando da competência delegada pela Portaria nº 2797/2019, de 10 de Abril de 2019, expedida pelo Senhor Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial) nº 05/2020**, do tipo **Menor Preço**, abrangida nos autos do processo administrativo nº **17/2020**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Anexo I - Especificações do objeto/proposta;

Anexo II - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III – Minuta de Ordem de Fornecimento;

Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Anexo VI - Declaração da inexistência de fatos impeditivos para a habilitação de licitante;

Anexo VII - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br imediatamente após a eventual retirada do Edital;
Anexo VIII – Declaração enquadramento ME e EPP;
Anexo IX – Modelo de Assinatura de Anexo TC.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos de dotações orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Executivo
0208 – Departamento de Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0070 – Assistência Médica e Sanitária
10.301.0070.10 – Aquisição de Veículos para Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02 – Estado

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão “Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Veículo Tipo Furgão, 0km, para as unidades de saúde do município de Pirangi”, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que integram este Edital.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas de natureza jurídica que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.2 Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 No seu credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, e conforme o caso, a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo VIII** deste Edital, juntamente com a JUCESP.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 05/2020
Processo nº 17/2020

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 05/2020
Processo nº 17/2020

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.10 Anexo I - Especificações do Objeto descreve todos os itens objeto desta Licitação, o qual o licitante deverá acessar o site www.pmpirangi.com.br, ir até o link "auto cotação", baixar o aplicativo e preencher a proposta de preços. O arquivo digital deverá ser gravado em pen drive ou CD e colocado no envelope de proposta junto com o documento impresso, a não entrega do arquivo digital implicará na desclassificação automática da licitante.

5.2 O Licitante poderá apresentar proposta comercial desde que atenda todas as especificações exigidas.

5.2 Caso a empresa opte por elaborar suas Propostas em documento próprio, deverão estar consignadas em suas Propostas os elementos básicos do Anexo I: nº do pregão, nº do processo, contendo as especificações do veículo, valor unitário/total, prazo de entrega, razão social do proponente, devidamente datado e assinado.

5.3 Deverão estar consignados ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone/fax e data;

5.3.2 descrição do objeto da presente licitação, com indicação do fabricante, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.3.3 preços unitários e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do pregão.

5.3.5 condições de entrega: Até 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de fornecimento.

5.3.6 condições de pagamento: concluído o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e termo de recebimento expedido pela Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello, a tesouraria municipal efetuará o depósito em conta bancária indicada pela licitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011;

h) Nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no ato de recebimento da Ordem de Fornecimento.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

6.3.2 Para fins de qualificação econômico-financeira das licitantes, a apresentação de capital integralizado mínimo de R\$ 14.383,67 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) nos termos do art. 31, §2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.

6.4 Quanto a Qualificação Técnica:

6.4.1 A licitante deverá apresentar no envelope de habilitação, o C.A.T.(Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) específico da marca/modelo do veículo ofertado juntamente com o projeto técnico da adaptação devidamente assinado; Caso a licitante não seja o próprio adaptador e/ou fabricante dos sinalizadores especificados no memorial descritivo do objeto, além do item acima deverá apresentar Certificado Técnico Operacional devidamente assinado pelo fabricante da adaptação e dos sinalizadores, demonstrando seu credenciamento e capacidade para revender, operar e oferecer manutenção e reparos em tais equipamentos, como forma de comprovar sua capacidade técnica para assumir o prazo de garantia estabelecido neste edital, em consonância com o artigo 18 do CDC – Código de Defesa do Consumidor, sem qualquer ressalva de transferência de responsabilidade a terceiros; Comprovação de que possui capacidade técnica e comercial fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior de objeto de natureza e vulto similar ao objeto do edital.

6.5 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, **conforme anexo VI**.

6.6 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.8 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.9 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 No seu credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de segurança (Anexo I) definidos no edital.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações (Anexo I), prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseada em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto adverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, com lances mínimos de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do veículo.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado, respeitado o lance mínimo indicado no item **7.8.1**.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 03 (três) minutos, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 Após este ato serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas, necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada no lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.16.2 Será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 03 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirangi.

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo fixado no subitem 5.3.5, para efetuar a entrega do veículo, objeto do presente certame licitatório.

9.1.1 O prazo fixado no item anterior não admite prorrogação, decaindo o licitante do direito da homologação, caso não concretize a entrega.

10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O veículo será entregue na Diretoria de Saúde, sito à Avenida Sebastião Bueno de Camargo, nº 565, Centro, atestado pela Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello, conforme subitem 5.3.5 (até 90 dias para o veículo “ambulância”, contados da data da ordem de fornecimento).

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Constatadas irregularidades no veículo, a Municipalidade poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou revogando a ordem de fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Concluído o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e termo de recebimento expedido pela Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello, a tesouraria municipal efetuará o depósito em conta bancária indicada pela licitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 5.3.6.

12.2 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirangi, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o Decreto nº 2046/2009, de 28 de dezembro de 2009, nos termos dos seus artigos 2º, 3º e 4º, a saber:

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Pirangi, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

13.2 A sanção poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias de que trata o item anterior, garantido o exercício da prévia e ampla defesa, previstas no Decreto nº 2537/2015, de 12 de janeiro de 2015.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi.

14.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados através de publicação por afixação no Paço Municipal.

14.4 As empresas que obterem o edital por meio eletrônico, site: www.pmpirangi.com.br serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificado sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5 Após a expedição da ordem de compra, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.6 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Vara Distrital do Município de Pirangi, da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Município de Pirangi, 26 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I - Especificações do Objeto/Proposta**Pregão nº 05/2020****Processo: 17/2020****Objeto:** Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Veículo Tipo Furgão, 0km, para as unidades de saúde do município de Pirangi.

Item	Unid	Descrição
01	01	<p>AMBULÂNCIA TIPO A – VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0KM, ANO/MODELO 2020/2020</p> <p>Tipo de Combustível: DIESEL</p> <p>Tipo de Direção: HIDRÁULICA</p> <p>Airbag: POSSUI</p> <p>Câmbio: MANUAL</p> <p>Motorização: MÍNIMO DE 1.4</p> <p>Trio Elétrico: TRAVA. VIDRO E ALARME</p> <p>Ar Condicionado nos dois compartimentos: a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart., do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist., de Ar Condicionado c/aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual, suporte para soro, iluminação interna, banco tipo baú, capacidade para 02 passageiros, suporte para fixação de cilindro, maca fixa com rodas dobráveis, ventilador e exaustor.</p>

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG. nº _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar no processo licitatório **Pregão Presencial nº 05/2020**, da Prefeitura Municipal de Pirangi, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, a empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério da Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Pirangi, __ de _____ de 2020.

Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO III

ORDEMDE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Fica autorizada a empresa, CNPJ nº, com sede na, nº, na cidade de, Estado de, a efetuar no prazo de até, o fornecimento de, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor de R\$ (.....), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, ____ de _____ de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pirangi/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Veículo Tipo Furgão, 0km, para as unidades de saúde do município de Pirangi.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

Pirangi, ___ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 05/2020.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pirangi, ___ de _____ de 2020.

Representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pirangi, ____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

Nome do Representante Legal:

RG nº

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROCESSO Nº 17/2020

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via Internet ou e-mail o Edital nº 17/2020

Cidade

Data

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o
n., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas
da lei:

1. que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo;
2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente Pregão.
3. que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

.....(local), de de 2020.

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ASSINANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

Declaro para os devidos fins, que as informações abaixo descritas devem ser inseridas no documento jurídico, denominado Anexo TC da Ordem de Fornecimento, referentes ao Processo Licitatório nº ____/2020 - Pregão Presencial nº ____/2020.

DADOS DA CONTRATADA	Nome da Empresa:		
	CNPJ:	Inscrição Estadual:	Endereço da Contratada:
	Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
	Telefone Comercial: (XX)		Endereço de e-mail Contratada

DADOS ASSINANTE DO ANEXO	Nome:		Data Nascimento:
	RG :	CPF	Profissão/Cargo na Empresa:
	Fone Comercial:	Fone Celular:	

ENDEREÇO ASSINANTE	Endereço:		N.º:	Complemento:
	Bairro:	Cidade:	Estado :	CEP:

Pirangi, ____ de ____ de 2020.

Nome do Declarante
RG do Declarante